



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO Nº PMC/250/2022

PMC/7840/2022

PRC 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMC/078/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato, o Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LDA COMERCIO DE VESTUARIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ 07.722.610/0002-29, situada na Rua Erwin Stein, nº 200, sala 02, CEP: 89.066-421, no bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, representada por **Katia Maria da Costa**, portadora da CI 44.146.686-2 e do CPF nº 316.698.418-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 7840 / 2022, PRC 144/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078 / 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uniformes escolares, com o objetivo de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| LOTE | ITEM | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO                 | PREÇO UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-------|--------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 01   | Unid. | 5.625  | CAMISETA MANGA CURTA          | R\$ 31,47      | RS 177.018,75 |
|      | 02   | Unid. | 5.625  | CAMISETA SEM MANGA            | R\$ 31,47      | RS 177.018,75 |
|      | 03   | Unid. | 1.000  | CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL | R\$ 27,97      | RS 27.970,00  |
|      | 04   | Unid. | 100    | BODY MANGA CURTA              | R\$ 29,99      | RS 2.999,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

|    |    |       |       |                                  |           |                |
|----|----|-------|-------|----------------------------------|-----------|----------------|
|    | 05 | Unid. | 500   | BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL | R\$ 30,99 | R\$ 15.495,00  |
|    | 06 | Unid. | 1.875 | SHORT SAIA HELANCA FEMININA      | R\$ 40,27 | R\$ 75.506,25  |
|    | 07 | Unid. | 3.000 | BERMUDA TACTEL MASCULINA         | R\$ 40,27 | R\$ 120.810,00 |
|    | 08 | Unid. | 1.500 | BERMUDA CICLISTA FEMININA        | R\$ 43,90 | R\$ 65.850,00  |
|    | 09 | Unid. | 550   | CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO     | R\$ 43,50 | R\$ 23.925,00  |
|    | 10 | Unid. | 50    | BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX     | R\$ 30,59 | R\$ 1.529,50   |
|    | 11 | Unid. | 5.625 | CALÇA TACTEL UNISSEX PARA CHUVA  | R\$ 59,00 | R\$ 331.875,00 |
| 02 | 01 | Unid. | 1.875 | CAMISETA MANGA CURTA             | R\$ 30,45 | R\$ 57.093,75  |
|    | 02 | Unid. | 1.875 | CAMISETA SEM MANGA               | R\$ 30,47 | R\$ 57.131,25  |
|    | 03 | Unid. | 625   | SHORT SAIA HELANCA FEMININA      | R\$ 37,90 | R\$ 23.687,50  |
|    | 04 | Unid. | 1.875 | CALÇA TACTEL UNISSEX PARA CHUVA  | R\$ 54,50 | R\$ 102.187,50 |
|    | 05 | Unid. | 1.000 | BERMUDA TACTEL MASCULINA         | R\$ 37,90 | R\$ 37.900,00  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.297.997, 25 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 14.

Unidade: 02.

Função: 12.

Sub-função: 361.

Programa: 0032.

Atividade: 2.125 – Apoio as Atividades da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

339030 - Material de Consumo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

- 7.1. As entregas dos uniformes deverão ocorrer no Almoxarifado de Produtos, Específicos para a Educação, situado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária, Congonhas/MG, de Segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 16h.
- 7.2. O transporte e a entrega dos objetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.
- 7.3. Entrega imediata com prazo de entrega de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento. As peças dos uniformes escolares deverão estar dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho, em formas de kits, em sacos plásticos transparentes com medidas suficientes para acondicioná-los dentro da Bolsa Sacola. Devidamente identificadas por tamanho, tipo de kit e sexo. As sacolas com os kits deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes e devidamente identificadas com o nome da empresa, quantidade, tamanho e gênero (masculino e feminino).

| KIT                                                              | ITEM | PRODUTO                          | QUANT.<br>DE PEÇAS |
|------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|--------------------|
| Kit 01<br>Creche<br>Crianças de 02 a<br>12 meses                 | 01   | Body manga curta                 | 100                |
|                                                                  | 02   | Calça de inverno com reforço     | 50                 |
|                                                                  | 03   | Bermuda 100% algodão unissex     | 50                 |
| Kit 02<br>Crianças de 13 a<br>36 meses                           | 01   | Camiseta manga curta infantil    | 1.000              |
|                                                                  | 02   | Calça de inverno com reforço     | 500                |
|                                                                  | 03   | Bermuda helanca unissex infantil | 500                |
| Kit 03<br>Crianças<br>do 1º e 2º<br>período e<br>do 1º ao 5º ano | 01   | Camiseta manga curta             | 4.500              |
|                                                                  | 02   | Camiseta sem manga               | 4.500              |
|                                                                  | 03   | Shorts-saia helanca feminina     | 2.500              |
|                                                                  | 04   | Bermuda tactel masculina         | 2.500              |
|                                                                  | 05   | Calça tactel unissex para chuva  | 4.500              |
| Kit 04<br>Crianças do 6º<br>ao 9º ano                            | 01   | Camiseta manga curta             | 3.000              |
|                                                                  | 02   | Camiseta sem manga               | 3.000              |
|                                                                  | 03   | Bermuda tactel masculina         | 1.500              |
|                                                                  | 04   | Bermuda em ciclista feminina     | 1.500              |
|                                                                  | 05   | Calça tactel unissex para chuva  | 3.000              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual serão feito pelos servidores abaixo relacionados, designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o que de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/1993, não evita aplicação de penalidades a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas durante a execução do contrato, não havendo co-responsabilidade para a Contratante.
  - 8.1.1. Christopher Neri de Oliveira – Diretor de Área, Matrícula: 20144297;
  - 8.1.2. Cleidianne Oliveira Alves - Gerente de Área, Matrícula: 20144278.
- 8.2. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos livros adquiridos, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.
- 8.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada deverão exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, devendo comunicar de imediato, ocorrências inadequadas, indicando dia, mês e ano do fato, fazendo os apontamentos necessários ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis.
- 8.4. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Shirlene Saião – Diretora de Área.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos.
- 9.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.
- 9.3. Receber os objetos no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, verificando minuciosamente, prazos fixados, conformidade do material, quantidade e especificações realizadas nos Pedidos de Compras Termo de Referência/ Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Notificar previamente a contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, a saber: NOME + Matrícula + Lotação.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.9. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as obrigações que venham a incidir devido a prestação de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. A prestação de serviço deve estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e contrato.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antecedente a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. O fornecimento deverá ser exclusivo, não podendo transferir obrigações a terceiros.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.7.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.7.3. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso, injustificado pelo valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 dias;
  - 11.7.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.7.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.7.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.7.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- 11.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União, Estados e Municípios ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 12 de dezembro de 2022.



Rodrigo Silva Mendes

Secretário Municipal de Educação

KATIA MARIA DA  
COSTA:3166984  
1863

Assinado de forma  
digital por KATIA MARIA  
DA COSTA:31669841863  
Dados: 2022.12.12  
17:07:29 -03'00'

Katia Maria da Costa

LDA Comércio de vestuário e Serviços - Eireli

### TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 

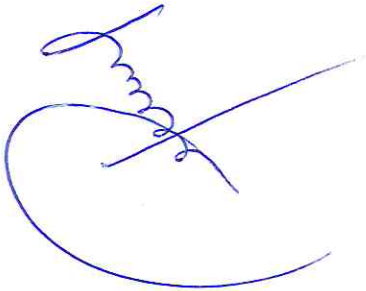


ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                        | Material | Descrição do Material                                  | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada                        | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total  | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------|------------------|---------|------------------------------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| Nr. do Processo: 144/2022      Licitação: 78/2022 - PE      Data da Homologação: 09/11/2022 |          |                                                        |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| Fornecedor: 22726 - LDA COMERCIO DE VESTUARIO E SERVICOS - EIRELI                           |          |                                                        |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| Lote - 2                                                                                    |          |                                                        |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| 16                                                                                          | 54463    | BERMUDA TACTEL MASCULINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | marca própria    | UN      | 1000,000                           | 0,0000    | 37,9000        | 37.900,00    | Venceu   |
|                                                                                             |          |                                                        |                  |         | Total do Lote do Fornecedor -----> |           |                | 278.000,00   |          |
|                                                                                             |          |                                                        |                  |         | Total do Fornecedor ----->         |           |                | 1.297.997,25 |          |

Congonhas, 12 de Dezembro de 2022.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                        | Material | Descrição do Material                                          | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada                        | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total  | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------------------------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| Nr. do Processo: 144/2022      Licitação: 78/2022 - PE      Data da Homologação: 09/11/2022 |          |                                                                |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| Fornecedor: 22726 - LDA COMERCIO DE VESTUARIO E SERVICOS - EIRELI                           |          |                                                                |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| Lote - 1                                                                                    |          |                                                                |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| 1                                                                                           | 54457    | CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA             | marca própria    | UN      | 5625,000                           | 0,0000    | 31,4700        | 177.018,75   | Venceu   |
| 2                                                                                           | 54458    | CAMISETA SEM MANGA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA              | marca própria    | UN      | 5625,000                           | 0,0000    | 31,4700        | 177.018,75   | Venceu   |
| 3                                                                                           | 54459    | CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL , CONFORME TERMO DE REFERENCIA   | marca própria    | UN      | 1000,000                           | 0,0000    | 27,9700        | 27.970,00    | Venceu   |
| 4                                                                                           | 54460    | BODY MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                 | marca própria    | UN      | 100,000                            | 0,0000    | 29,9900        | 2.999,00     | Venceu   |
| 5                                                                                           | 54461    | BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | marca própria    | UN      | 500,000                            | 0,0000    | 30,9900        | 15.495,00    | Venceu   |
| 6                                                                                           | 54462    | SHORT SAIA HELANCA FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA      | marca própria    | UN      | 1875,000                           | 0,0000    | 40,2700        | 75.506,25    | Venceu   |
| 7                                                                                           | 54463    | BERMUDA TACTEL MASCULINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA         | marca própria    | UN      | 3000,000                           | 0,0000    | 40,2700        | 120.810,00   | Venceu   |
| 8                                                                                           | 54464    | BERMUDA CICLISTA FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA        | marca própria    | UN      | 1500,000                           | 0,0000    | 43,9000        | 65.850,00    | Venceu   |
| 9                                                                                           | 54465    | CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA     | marca própria    | UN      | 550,000                            | 0,0000    | 43,5000        | 23.925,00    | Venceu   |
| 10                                                                                          | 54466    | BERMUDA 100% ALGODÃO UNISEX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA      | marca própria    | UN      | 50,000                             | 0,0000    | 30,5900        | 1.529,50     | Venceu   |
| 11                                                                                          | 54467    | CALÇA TACTEL UNISSEX PARA CHUVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA  | marca própria    | UN      | 5625,000                           | 0,0000    | 59,0000        | 331.875,00   | Venceu   |
|                                                                                             |          |                                                                |                  |         | Total do Lote do Fornecedor -----> |           |                | 1.019.997,25 |          |
| Lote - 2                                                                                    |          |                                                                |                  |         |                                    |           |                |              |          |
| 12                                                                                          | 54457    | CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA             | marca própria    | UN      | 1875,000                           | 0,0000    | 30,4500        | 57.093,75    | Venceu   |
| 13                                                                                          | 54458    | CAMISETA SEM MANGA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA              | marca própria    | UN      | 1875,000                           | 0,0000    | 30,4700        | 57.131,25    | Venceu   |
| 14                                                                                          | 54462    | SHORT SAIA HELANCA FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA      | marca própria    | UN      | 625,000                            | 0,0000    | 37,9000        | 23.687,50    | Venceu   |
| 15                                                                                          | 54467    | CALÇA TACTEL UNISSEX PARA CHUVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA  | marca própria    | UN      | 1875,000                           | 0,0000    | 54,5000        | 102.187,50   | Venceu   |